



## REGULAMENTO DA CAMPANHA “SELO AMIGO PET”

### 1. DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “Selo Amigo Pet” é instituída, neste ato, pela SpeedRS, tem o objetivo de incentivar seus clientes a realizar doações para instituições que acolhem e cuidam de cães e gatos abandonados e/ou em estado de vulnerabilidade;

1.2. A campanha é constituída por doação de valores em dinheiro, que serão repassados para Organizações Não Governamentais (ONGs), devidamente registradas, que atuam em toda a região de atuação da SpeedRS.

### 2. DAS DOAÇÕES

2.1. Podem participar como doadores:

2.1.1. Pessoas físicas e jurídicas que contratarem Planos de Internet via Rádio ou Fibra Óptica da SpeedRS;

2.1.2. Atuais clientes que se cadastrem como doadores Amigo Pet;

2.1.3. O valor doado será adicionado com a sua fatura na mensalidade;

2.3. A participação na Campanha “Selo Amigo Pet” dar-se-á independente do Plano de Internet contratado, ou seja, é válido para contratação desse serviço via Rádio ou Fibra Óptica

2.4. Os clientes interessados em contribuir com a SpeedRS por meio de um de seus canais de atendimento: (55) 3744 6349 - FW/ (55) 9 9908 6150 (WhatsApp)/ <https://www.speedrs.com.br/> ✉ [comercial@speedrs.com.br](mailto:comercial@speedrs.com.br) ou pelas redes sociais digitais da SpeedRS.

### **3. DAS GRATIFICAÇÕES**

3.1. As doações poderão ser realizadas em 3 (três) categorias que, conseqüentemente, resultam em 3 (três) gratificações:

3.1.1. Clientes que realizarem a doação de R\$ 5,00 (cinco reais) serão denominados “Cliente Companheiro” e receberão como gratificação 1 (um) Chaveiro + 1 (um) adesivo da campanha do selo amigo pet.

3.1.2. Clientes que realizarem a doação de R\$ 10,00 (dez reais) serão denominados “Cliente Amigo” e receberão como gratificação 1 (um) chaveiro + 1 (um) Lenço + 1 (um) adesivo da campanha.

3.1.3. Clientes que realizarem a doação de R\$ 15,00 (quinze reais) serão denominados “Cliente Super Amigo” e receberão como gratificação 1 (um) Chaveiro + 1 (um) Lenço + 1 (uma) caneca + 1 (um) adesivo da campanha.

3.2. As gratificações serão entregues no mês em que o cliente se cadastrar como “Amigo Pet” o mesmo deverá retirar nas unidades física da SpeedRS;

3.3. Os clientes que aderirem a Campanha “Selo Amigo Pet”, assumem o compromisso de permanecer por um período mínimo de 6 (seis) meses;

3.4. Após o período de permanência, caso o cliente não queira continuar as doações, ele será responsável por contatar a SpeedRS e solicitar a suspensão do valor doado em sua fatura. Para mais informações, entre em contato conosco por meio de um dos nossos canais de atendimento: (55) 3744 6349 - FW/ (55) 9 9908 6150 (WhatsApp)/ <https://www.speedrs.com.br/> ✉ [comercial@speedrs.com.br](mailto:comercial@speedrs.com.br) ou pelas redes sociais digitais da SpeedRS.

### **4. DAS ONGs**

4.1. Podem participar como beneficiários das doações, Organizações Não Governamentais que, comprovadamente, acolhem cães e gatos em toda a região de atuação da SpeedRS;

4.2. As inscrições dar-se-ão por meio de formulário que será disponibilizado pela SpeedRS;

4.3. Para comprovação, além do registro legal da instituição, será solicitado também um breve histórico da ONG. Esses documentos de comprovação serão necessários para que a SpeedRS verifique o comprometimento da instituição com o bem estar dos cães e gatos acolhidos;

4.4. Caso se torne uma instituição que receberá as doações, os valores arrecadados serão entregues ao final de cada mês;

4.5. Mensalmente, a ONG beneficiada deverá prestar contas do uso da verba recebida à SpeedRS;

4.6. Ao se inscrever como beneficiária da Campanha “Selo Amigo Pet”, a ONG se compromete a auxiliar na divulgação da campanha em todos os meios de comunicação;

4.7. A SpeedRS disponibilizará uma conexão de internet (mediante viabilidade técnica) para as ONG’s cadastradas e aprovadas.

## **5. DAS DIVULGAÇÕES**

5.1. A Campanha “Selo Amigo Pet” será lançada nas redes sociais digitais da SpeedRS;

5.2. Os interessados podem acompanhar a divulgação seguindo o @speedrsprovedor no Facebook e no Instagram;

5.3. As instituições que se cadastrarem como beneficiárias assumem o compromisso de contribuir com a divulgação da Campanha “Selo Amigo Pet” em seus canais e comunicação;

5.4. Aos clientes que participarem da campanha, serão enviados templates da Campanha “Selo Amigo Pet” para divulgação em suas próprias redes sociais digitais;

5.5. A prestação de contas da campanha será realizada mensalmente e divulgada nas redes sociais digitais da SpeedRS;

5.5.1. São dados para prestação de contas: valor arrecadado; valores repassados a cada instituição; uso dos valores em cada instituição; dados sobre a quantidade de pets beneficiados; além da divulgação dos clientes que contribuíram para o mantimento da campanha.

## **6. DAS VIGÊNCIAS**

6.1. O início da Campanha “Selo Amigo Pet” será em 21/05/2021 e terá vigência vitalícia;

6.2. Os clientes que se inscreverem como “Amigo Pet” ficarão inscritos como doadores até que solicitem a suspensão das doações;

6.3. Ao contratar os Planos de Internet via Rádio ou Fibra Óptica, e se inscrever como doador na Campanha “Selo Amigo Pet”, os clientes assumem o compromisso de manter seu contrato conosco em vigência por, no mínimo, 6 (seis) meses;

6.4. As ONGs inscritas e aprovadas, permanecem como beneficiárias enquanto realizarem, corretamente, a prestação de contas dos valores recebidos e não incorram em nenhuma irregularidade jurídica ou pública. A adesão ao benefício ficará a critério de avaliação da SpeedRS.

Para mais informações, entre em contato conosco por meio de um dos nossos canais de atendimento: (55) 3744 6349 - FW/ (55) 9 9908 6150 (WhatsApp)/ <https://www.speedrs.com.br/> ✉ [comercial@speedrs.com.br](mailto:comercial@speedrs.com.br).